



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 115/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Prevenção, Conscientização e Apoio às Gestantes com Risco ou Diagnóstico de Eclâmpsia ou Pré- Eclâmpsia no âmbito do município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato - PI, o Programa Municipal de Prevenção, Conscientização e Apoio à Gestante com Risco ou Diagnóstico de Eclâmpsia e Pré-eclâmpsia, com a finalidade de promover a saúde materna e fetal, reduzir complicações gestacionais e fortalecer o cuidado integral durante o pré-natal.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I – garantir acompanhamento pré-natal mais atento e qualificado às gestantes;
- II – identificar precocemente fatores de risco relacionados à pré-eclâmpsia e eclâmpsia;
- III – promover ações educativas e de conscientização sobre sinais de alerta, prevenção e importância do acompanhamento médico;
- IV – assegurar acolhimento e suporte às gestantes diagnosticadas com a condição;
- V – reduzir índices de morbimortalidade materna e neonatal;
- VI – fortalecer a rede municipal de atenção à saúde da mulher.

Art. 3º. Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas:

- I – realização de campanhas informativas nas unidades de saúde, escolas e meios de comunicação;
- II – ampliação da triagem e monitoramento da pressão arterial, exames laboratoriais e demais protocolos indicados no pré-natal;
- III – encaminhamento prioritário de gestantes com fatores de risco para acompanhamento especializado;
- IV – oferta de acompanhamento multiprofissional, quando necessário;

(*) Lei de autoria do Vereador NILVANIA DA SILVA NASCIMENTO. Legislatura 2025-2028. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

V – disponibilização de orientações às famílias sobre cuidados e sinais de emergência.

Art. 4º. O Município promoverá a organização da rede pública de saúde, visando integrar a atenção básica, especializada e hospitalar, garantindo fluxo adequado de atendimento, encaminhamento e assistência às gestantes com risco ou diagnóstico de pré-eclâmpsia e eclâmpsia.

Art. 5º. O Poder Executivo promoverá, de forma periódica, a capacitação e atualização dos profissionais da saúde, especialmente médicos, enfermeiros, técnicos e agentes comunitários, quanto à identificação precoce, manejo clínico e acolhimento humanizado das gestantes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 24 de junho de 2026.

ROGERIO
ARAUJO DE
CASTRO:3524484
4334

Assinado de forma digital
por ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2026.06.24
13:35:47 -03'00'

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI